



1212210

00135.209467/2020-40



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO N.º 3168/2020/GM.MMFDH/MMFDH

Brasília, 03 de junho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Edifício Principal
70.160-900 Brasília-DF

primeira.secretaria@camara.gov.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 00347/2020. Câmara dos Deputados.

Senhora Primeira-Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 1164 (1186091), dessa procedência, que trata do Requerimento de Informação nº 347/2020 (1186091) página 2, de autoria do Deputado Roberto de Lucena, para informar que a demanda foi objeto de análise da Secretaria Nacional da Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a qual se manifestou por intermédio do Ofício nº 352/2020/GAB.SNDPI/SNDPI/MMFDH (1205463). Assim, encaminho as informações para conhecimento e prosseguimento.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DAMARES REGINA ALVES
Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

ANEXOS

- I - Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 1164 (1186091);
- II - Requerimento de Informação nº 347/2020, página 2 (1186091); e
- III - Ofício nº 352/2020/GAB.SNDPI/SNDPI/MMFDH (1205463).



Documento assinado eletronicamente por **Damares Regina Alves, Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**, em 04/06/2020, às 17:22, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1212210** e o código CRC **3096FE73**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.209467/2020-40 SEI nº 1212210
SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: 6120273900
CEP 70308-200 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br



1205463

00135.209467/2020-40



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

OFÍCIO N.º 352/2020/GAB.SNDPI/SNDPI/MMFDH

Brasília, 28 de maio de 2020.

À Senhora

ELIZABETH CARNEIRO

Chefe de Assessoria Parlamentar

Assunto: Requerimento de Informação nº 00347/2020. Câmara dos Deputados.

Em atenção ao Ofício 859 (1189442), informamos que as demandas de autoria do douto Deputado recebidas por este Ministério foram devidamente respondidas através do processo SEI nº 00135.207860/2020-07, que levaram ao conhecimento do demandante a ação promovida por esta Secretaria no sentido de viabilizar apoio às Instituições de Longa Permanência, no que tange ao cuidado e proteção voltada à população idosa residente nestas Instituições diante do enfrentamento aos impactos causados por essa pandemia em decorrência do COVID- 19.

No Requerimento de Informação o Deputado traz a necessidade de se conhecer a real situação das ILPIs para que possam ser tomadas iniciativas parlamentares desejáveis a fim de atender as necessidades deste público.

Nesse sentido e diante da necessidade de também conhecermos a realidade das ILPIs no país, e conforme consta da resposta já enviada ao Deputado Roberto de Lucena, esta Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, iniciou um amplo chamamento para cadastrar essas instituições de acolhimento de idosos obtendo, até o dia 11 de Maio de 2020, 2.553 instituições cadastradas, com um total de 80.157 idosos assistidos e deste montante 1.560 ILPIs declararam não receber atualmente nenhum repasse governamental.

Frente às incertezas provocadas pela pandemia da COVID-19 e os diversos protocolos e recomendações adotados pela OMS, Ministério da Saúde e autoridades sanitárias municipais, ocorreu a suspensão das visitas e das atividades externas como forma de minimizar o risco de contaminação pelo coronavírus.

Com o avanço da pandemia no nosso país, houve em contrapartida a diminuição das doações a estas Instituições. Nessa perspectiva, fez-se urgente a implementação de ações voltadas à prevenção e contaminação do coronavírus entre os idosos institucionalizados, como também garantir as condições básicas de alimentação e higiene.

As Instituições de Longa Permanência para Idosos são espaços de grande relevância social e possuem a missão de acolher e atender idosos em situação de vulnerabilidade e risco social. Dessa forma, essas instituições e outras que prestam atendimento a idosos, devem ser consideradas pontos

críticos e devem ser foco de atenção no sentido de terem à disposição todos os recursos e subsídios necessários para a continuidade dos serviços e manutenção da saúde física e emocional dos idosos e impedir a infecção e disseminação entre os internos.

As ILPIs que não recebem nenhum benefício do Governo sobrevivem, em sua grande maioria, com doações e com os próprios recursos financeiros dos internos que lhe são repassados, Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou aposentadoria. Vale ressaltar que um número significativo de idosos que vivem nesses espaços não dispõem de qualquer tipo de renda, o que sobrecarrega ainda mais os custos para essas entidades. Em condições normais o cenário dessas entidades já é de extrema dificuldade para arcar com custos de funcionamento e manutenção. Com o cenário de crise pelo qual atravessamos, a situação se tornou ainda mais grave e insustentável, exigindo uma intervenção mais direta de apoio para promoção e proteção dos direitos dos nossos idosos.

Dessa forma, e a fim de cumprir sua missão de apoio às ILPIs, esta Secretaria tornou público o Edital de credenciamento nº 1/2020 visando à formalização de Termo de Colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros provenientes do orçamento próprio e do Fundo Nacional do Idoso, conforme Art. 1º da Resolução Nº 52 de 31 de março de 2020, às Organizações da Sociedade Civil (OSC), atendendo o limite de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de custeio por proposta na linha temática: *Realizar o mapeamento com elaboração de relatório descritivo analítico das ILPI's contempladas com a distribuição de material para higienização do ambiente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para as pessoas idosas institucionalizadas e aos profissionais e cuidadores dessas ILPI's e gêneros alimentícios.*

Vale ressaltar que o objetivo da Secretaria é atender integralmente a demanda, porém, nessa primeira etapa de apoio, os recursos disponíveis para a referida ação é limitado e não será possível o atendimento de todas as instituições. Dessa forma, estão sendo utilizados uma série de critérios objetivos para o atendimento inicial à 500 ILPIs distribuídas nas cinco regiões do país. Essa distribuição obedecerá a critérios como dados epidemiológicos de casos de Coronavírus por região onde se localiza a ILPI; recebimento prévio de repasses públicos; número de idosos assistidos; grau de dependência dos idosos institucionalizados conforme RDC Anvisa nº 283 de 2005; entre outros critérios que estão sendo elaborados pela Comissão de Avaliação.

Diante do exposto, esta iniciativa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, através da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, pretende fazer valer o disposto no Art. 3º da Lei nº 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso), com absoluta prioridade, para a efetivação do direito à vida, à saúde e à alimentação dos idosos institucionalizados, profissionais e cuidadores.

Vale ressaltar, ainda no contexto do objeto das referidas demandas, a ação do Ministério da Cidadania, que, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, da Secretaria Especial de Desenvolvimento social, autorizou a abertura de adesão para o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito dos Estados, Municípios e Distrito Federal, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, através da publicação da **Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020**.

As devidas informações e todo o trâmite legal acerca do repasse desses recursos financeiros estão dispostos no texto da referida **Portaria**. E para auxiliar os gestores no entendimento da norma, a Confederação Nacional de Municípios disponibilizou a Nota Técnica 29/2020 que informa sobre o uso da referida verba emergencial para ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e pode ser acessada pelo link:

https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/NT_29_2020_Portaria_369-2020.pdf

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Antonio Costa

Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernandes Toninho Costa, Secretário(a) Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 28/05/2020, às 14:44, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1205463** e o código CRC **DCAC6A9E**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.209467/2020-40 SEI nº 1205463

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone:
CEP 70308-200 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 1164

Brasília, 15 de abril de 2022

A Sua Excelência a Senhora
DAMARES REGINA ALVES
Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Assunto: Requerimento de Informação

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

Requerimento de Informação nº 347/2020	Deputado Roberto de Lucena
--	----------------------------

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

IDFO



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 347, DE 2020.
(Do Sr. ROBERTO DE LUCENA)

Protocolado em 06/03/2020 21:28s

RIC n.347/2020

Requer informações à Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, sobre as condições de proteção dos idosos residentes em asilos ou casas de repouso diante da ameaça do Covid-19.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado à Senhora Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, pedido de informações sobre as condições de proteção dos idosos residentes em Instituições de Longa Permanência (ILPI) diante da ameaça do Covid-19.

JUSTIFICAÇÃO

Diante da informação de que pelo menos quatro moradores de Instituições de Longa Permanência a Idosos (ILPI), como são chamadas oficialmente as casas de repouso ou asilos, morreram infectados pelo coronavírus no Brasil e que outras dezenas de idosos testaram positivo para o Covid-19 e diante da absoluta fragilidade física e emocional desta parcela da nossa população, urge medidas excepcionais para a sua proteção.

Dada a fragilidade destes idosos e a existência de um protocolo que só permite a realização do teste do Covid-19 para aqueles que já apresentam os sintomas pode acarretar injustificada demora no tratamento e encurtar



perigosamente a capacidade de resposta de seus frágeis organismos. Isto quando não se deparam com a situação de indisponibilidade de testes.

A fim de conhecer a real situação destas ILPI e das ações de proteção aos seus residentes e para que, de posse de informações confiáveis e qualificadas possamos tomar as iniciativas parlamentares que forem factíveis e desejáveis, é que apresento esse Requerimento de Informação, para o qual solicito a máxima urgência.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2020.

Deputado ROBERTO DE LUCENA

Podemos/SP

